



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº759/2016

TRAIRI, EM 28 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre alteração da estrutura de cargos comissionados e quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Trairi, revoga leis anteriores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 67 da Lei Orgânica do Município aprovou a seguinte Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura de cargos de provimento em comissão de antes existentes no Poder Legislativo Municipal de Trairi, que passa a partir desta lei a vigor com a seguinte composição:

I – 01 [um] cargo de PROCURADOR GERAL da Câmara Municipal de Trairi, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

II – 01 [um] cargo de PROCURADOR ADJUNTO da Câmara Municipal de Trairi, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

III – 01 [um] cargo de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Trairi, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

IV – 01 [um] cargo de CHEFE DE GABINETE DA PRESIDENCIA da Câmara Municipal de Trairi, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

V – 01 [um] cargo de DIRETOR EXECUTIVO, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

VI – 01 [um] cargo de SECRETÁRIO GERAL, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

VII – 15 [quinze] cargos de ASSESSOR PARLAMENTAR, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

VIII – 01 [um] para o cargo e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOUEIRO, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

IX – 01 [um] cargo de OUVIDOR, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA

X – 01 [um] cargo de COORDENADOR CONTÁBIL. com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

XI – 06 [seis] cargos de ASSISTENTE DE APOIO LEGISLATIVO, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

XII – 01 [uma] cargo de ATENDENTE DE APOIO LEGISLAIVO, com símbolo e remuneração prevista no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - Os cargos em comissão instituídos por esta lei serão de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal de Trairi, que adotará o instrumento formal de Portaria para fins de tais providências.

Art. 2º. As atribuições e funções dos cargos instituídos no artigo anterior Serão definidas por expedido pelo chefe do poder Legislativo.

Parágrafo Único - Os ocupantes de cargos comissionados não estarão sujeitos a ponto com horário de entrada e saída, porém, por tratar de ocupantes de cargos em comissão, terão dedicação exclusiva, com atuação de assessoria, direção e chefia nos termos do que impõe a Constituição Federal.

Art. 3º. Considerando as alterações constantes na presente lei, fica autorizado a Mesa Diretora do Legislativo Municipal, a proceder, caso necessário, contratação temporária de pessoal necessário ao seu regular funcionamento, com prazo de duração dos contratos de prestação de serviços ate 31/12/2016, improrrogável por qualquer período.

Parágrafo Único - As contratações temporárias autorizadas por lei, para fins de regular funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Trairi, respeitarão contratações por meio de seleção simplificada.

Art. 4º - A estrutura do quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Trairi, contará ainda com a seguinte estrutura e vagas:

I – 04 vagas para o cargo de agente administrativo, sendo exigida escolaridade mínima de 2º Grau completo/nível médio, ou ainda em andamento, desde que concluído dentro do período de estágio probatório sob pena de não efetivação e consequente desligamento, com carga horária de 08 horas, com remuneração mensal prevista no **Anexo II**, parte integrante desta Lei.

II – 04 vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais I, sendo exigida a escolaridade de ensino fundamental em andamento ou concluído, cabendo ao servidor que comprovar estar cursando o ensino fundamental, concluí-lo dentro do período de estágio probatório – 03 anos – sob pena de não ser efetivado por tal motivo, com remuneração mensal prevista no **Anexo II**, parte integrante desta Lei

III – 03 vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais II, com atribuições de conservação, guarda e VIGILÂNCIA do patrimônio geral da Câmara Municipal de Trairi, com carga horária diária de 08 horas e lotação na Câmara Municipal de Trairi, sendo exigida escolaridade de ensino fundamental em andamento ou concluído, cabendo ao servidor que comprovar estar cursando o ensino fundamental,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA

concluí-lo dentro do período de estágio probatório sob pena de não ser efetivado por tal motivo (03 anos), com remuneração mensal prevista no **Anexo II**, parte integrante desta Lei.

IV – 02 vagas para o cargo de motorista, sendo exigida escolaridade mínima de 2º Grau completo/nível médio, ou ainda em andamento, desde que concluído dentro do período de estágio probatório sob pena de não efetivação e consequente desligamento, com carga horária de 08 horas, com remuneração mensal prevista no **Anexo II**, parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os servidores do quadro efetivo da Câmara de Trairi estarão vinculados pelo regime jurídico único aplicado no Município de Trairi, estatutário, e farão jus a todos os direitos aplicáveis a espécie.

§ 2º - A admissão de servidores para o quadro efetivo da Câmara Municipal se dará, regularmente, por meio de concurso público de provas ou de provas de títulos, sendo os aprovados regidos pelo regime jurídico único estatutário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da estrutura de cargos em comissão e quadro efetivo da Câmara Municipal serão suportadas pelas dotações e rubricas previstas e constantes do orçamento do presente exercício, e na falta destes, desde já, fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a abrir créditos adicionais para custeio das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nºs 463/2009, de 04 de maio de 2009; 506/2010, de 03 de março de 2010; 664/2013, de 15 de maio de 2013; 623/2012, de 20 de março de 2012; 691/2014, de 03 de abril de 2014 e 712/2014, de 18 de dezembro de 2014.

Publique-se

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de março de 2016.


REGINA NARA BATISTA PORTO
Prefeita Municipal de Trairi



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

Da Lei nº759/2016, de 28 de março 2016.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E SUAS REMUNERAÇÕES

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTOS R\$	GRATIF. DE REPRESENTAÇÕES R\$	TOTAL EM R\$
PROCURADOR GERAL	01	CC-I	5.000,00	0,00	5.000,00
PROCURADOR ADJUNTO	01	CC-II	4.500,00	0,00	4.500,00
OUVIDOR	01	CC-III	200,00	2.000,00	2.200,00
CHEFE DE GABINETE	01	CC-IV	200,00	2.000,00	2.200,00
TESOUREIRO	01	CC-IV	200,00	2.000,00	2.200,00
SECRETÁRIO GERAL	01	CC-V	200,00	1.600,00	1.800,00
COORDENADOR CONTÁBIL	01	CC-V	200,00	1.600,00	1.800,00
ASSESSOR PARLAMENTAR	15	CC-VI	200,00	1.500,00	1.700,00
DIRETOR EXECUTIVO	01	CC-VII	200,00	1.300,00	1.500,00
ASSISTENTE DE APOIO LEGISLATIVO	06	CC-VIII	100,00	880,00	980,00
ATENDENTE DE APOIO LEGISLATIVO	01	CC-VIII	100,00	880,00	980,00
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO	01	FG-I	1.800,00	0,00	1.800,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de março de 2016.

Regina Nara Batista Porto
REGINA NARA BATISTA PORTO
Prefeita Municipal de Trairi



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
PODER EXECUTIVO - GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

Da Lei nº759/2016, de 28 de março de 2016.

QUADRO E REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS

NOMENCLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	REMUNERAÇÃO - R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM-I	04	880,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	ASERV-I	04	880,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	ASERV-II	03	880,00
MOTORISTA	MT	02	990,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de março de 2016.


REGINA NARA BATISTA PORTO
Prefeita Municipal de Trairi